



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 060/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 060/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “**INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAÁ (SMC), PREVENDO OS SEUS CINCO COMPONENTES: 1) ÓRGÃO GESTOR; 2) CONSELHO MUNICIPAL CULTURAL; 3) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA; 4) PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; 5) SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA)**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, o qual “**INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAÁ (SMC), PREVENDO OS SEUS CINCO COMPONENTES: 1) ÓRGÃO GESTOR; 2) CONSELHO MUNICIPAL CULTURAL; 3) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA; 4) PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; 5) SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA)**”.

O presente Projeto de Lei objetiva instituir o Sistema Municipal de Cultura de Carará (SMC), instrumento fundamental para a organização e gestão das políticas públicas de cultura no âmbito do município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Cultura (SNC), instituído pelo Ministério da Cultura.

A criação do SMC representa um passo decisivo na consolidação de uma política cultural democrática, participativa e descentralizada. Por meio dele, o município estabelece uma estrutura institucional que favorece a articulação entre os diversos agentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Amo Von Salthiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

culturais, promovendo a integração entre governo e sociedade civil na formulação, execução e acompanhamento das políticas culturais.

No presente projeto de lei são instituídos os principais componentes do Sistema Municipal de Cultura, quais sejam, o Conselho Municipal de Política Cultural, a Conferência Municipal de Cultura, o Plano Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura que tem como seu principal instrumento o Fundo Municipal de Cultura, também criado com a presente lei.

Esses instrumentos possibilitam a continuidade das ações culturais, independentemente de mudanças na Administração Pública, garantindo planejamento de longo prazo, transparência na aplicação de recursos e participação da comunidade, e, principalmente, tornam possível o recebimento de recursos federais e estaduais pelo Município de Carará, na medida que hoje a legislação federal, Lei 14.835/24, condiciona o recebimento dos recursos federais à institucionalização do Sistema Municipal de Cultura com a criação do Fundo Municipal de Cultura.

Ao aderir ao SNC e instituir seu próprio sistema, o município se habilita a firmar convênios e parcerias com os entes federados e a acessar recursos de fundos estaduais e federais de cultura. Isso amplia significativamente a capacidade de investimento em projetos culturais locais, valorizando a identidade, a memória, a diversidade e a produção artística municipal.

Portanto, a criação do Sistema Municipal de Cultura é uma medida estratégica, que fortalece a cultura como vetor de desenvolvimento humano, social e econômico. É uma iniciativa que responde à demanda histórica dos fazedores de cultura locais e reafirma o compromisso do Poder Público com o fortalecimento da cidadania e da democracia cultural.

CONCLUSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 60/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025


Ver. Evandro Dürr
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto Lei nº 060/2025 de autoria do Poder Executivo.

VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 060/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: "INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARARÁ (SMC), PREVENDO OS SEUS CINCO COMPONENTES: 1) ÓRGÃO GESTOR; 2) CONSELHO MUNICIPAL CULTURAL; 3) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA; 4) PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; 5) SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA)", em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

Ver. Fabiano Santos Presidente	Ver. Evandro Dürr Relator	Ver. Marco Vinicius Secretário
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição